



Universidade Federal de Pelotas

EDITAL CRA Nº 02/2025 – VESTIBULAR UAB – INGRESSO EM 2025/1

Processo nº 23110.040203/2024-72

PROCESSO SELETIVO - Vestibular UAB 2025/1

A Universidade Federal de Pelotas (UFPel) torna pública a realização de seleção de candidatos através do Processo seletivo - Vestibular UAB 2025/1, para o ingresso nos cursos de Licenciatura na modalidade de Educação a Distância (EaD) pelo Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), visando o provimento de vagas nos cursos de **Licenciatura em Letras Espanhol e Matemática**, em convênio com a Diretoria de Educação a Distância, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (DED/CAPES) ofertando 600 vagas, que possuem previsão de início no primeiro semestre de 2025, em 31 de março de 2025.

1. CRONOGRAMA

Período de inscrição	03 a 22 de fevereiro de 2025
Realização das provas (deve ser agendado pelo candidato)	durante o período de inscrição
Inscrições homologadas por polo	25 de fevereiro de 2025
Publicação preliminar das notas e classificação	20 de março de 2025
Recurso às notas e classificação	de 21 a 23 de março 2025
Resultado Final do processo seletivo	25 de março de 2025
Período de matrícula dos aprovados	26, 27 e 28 de março de 2025

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Programa UAB, articula as Instituições Públicas de Ensino Superior, os entes federados mantenedores de Polos de Apoio Presencial e a CAPES, para prover vagas em cursos de graduação e especialização na modalidade de Educação a Distância. A UFPel participa do Programa UAB ofertando seus cursos EAD em municípios do Rio Grande do Sul, que mantém os Polos de Apoio Presencial, garantindo o suporte presencial aos estudantes e tutores presenciais da UAB, nas atividades regulares dos cursos; e professores da Universidade, quando realizam encontros presenciais.

2.2. O candidato aprovado será selecionado para a vaga no polo conforme sua indicação no formulário de inscrição.

2.3. **Os cursos são de modalidade à distância, contudo serão ofertadas atividades presenciais obrigatórias. Certifique-se sobre a escolha do local do polo, pois o estudante será requisitado para atividades presenciais, conforme Lei Nº 9.057, de 25 de maio de 2017.**

2.4. O curso é gratuito e os concluintes receberão certificado da Universidade Federal de Pelotas, com todos os direitos garantidos pelo Ministério da Educação (MEC), não havendo distinção entre o aluno de EaD e o aluno de curso presencial.

2.5. A divulgação oficial de documentos, referentes às etapas deste processo seletivo, dar-se-á no site da CRA <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>, na opção: Processo seletivo - Vestibular UAB 2025/1. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais e publicações referentes ao andamento deste Processo Seletivo.

2.6. As aulas terão início em 31 de março de 2025, informações podem ser solicitadas no polo de ingresso.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas o total de **600 (seiscentas) vagas** para os cursos de graduação na modalidade a distância (que prevê encontros presenciais nos polos conforme **Lei Nº 9.057/2017**), nas modalidades de concorrência detalhadas nas tabelas abaixo.

LICENCIATURA MATEMÁTICA	VAGAS	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
CANGUÇU	30	15	4	1	1	2	4	0	1	2
CACHOEIRA DO SUL	25	12	4	1	1	1	3	0	1	2
ESTEIO	30	15	4	1	1	2	4	0	1	2
GRAVATAÍ	30	15	4	1	1	2	4	0	1	2
PINHEIRO MACHADO	25	12	4	1	1	1	3	0	1	2
PIRATINI	25	12	4	1	1	1	3	0	1	2
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	30	15	4	1	1	2	4	0	1	2
SÃO LOURENÇO DO SUL	30	15	4	1	1	2	4	0	1	2
SÃO SEPÉ	25	12	4	1	1	1	3	0	1	2
TAPEJARA	25	12	4	1	1	1	3	0	1	2
TRÊS DE MAIO	25	12	4	1	1	1	3	0	1	2
TOTAL	300	147	44	11	11	16	38	0	11	22

LICENCIATURA ESPANHOL - LETRAS	VAGAS	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP
ARROIO DOS RATOS	30	15	4	1	1	2	4	0	1	2
CACHOEIRA DO SUL	30	15	4	1	1	2	4	0	1	2
CRUZ ALTA	30	15	4	1	1	2	4	0	1	2
PANAMBI	30	15	4	1	1	2	4	0	1	2
PICADA CAFÉ	30	15	4	1	1	2	4	0	1	2
QUARAÍ	30	15	4	1	1	2	4	0	1	2
RESTINGA SECA	30	15	4	1	1	2	4	0	1	2
SANTANA DO LIVRAMENTO	30	15	4	1	1	2	4	0	1	2
SAPIRANGA	30	15	4	1	1	2	4	0	1	2
SAPUCAIA DO SUL	30	15	4	1	1	2	4	0	1	2
TOTAL	300	150	40	10	10	20	40	0	10	20

Legenda:

AC: Ampla Concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas

públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD : Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP : Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI : Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q : Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP : Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD : Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

3.2. No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade de cotas, as vagas que não forem preenchidas migrarão da seguinte forma:

a) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LB_PPI, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC;

b) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LB_Q, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC;

c) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LB_PCD, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC;

d) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LB_EP, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC;

e) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LI_PPI, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_Q > LI_PCD > LI_EP > AC;

f) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LI_Q, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_PCD > LI_EP > AC;

g) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LI_PCD, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_EP > AC;

h) No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao LI_EP, estas serão ofertadas, prioritariamente, e na seguinte ordem LB_PPI > LB_Q > LB_PCD > LB_EP > LI_PPI > LI_Q > LI_PCD > AC;

3.3. O candidato poderá optar por uma modalidade de inscrição mesmo não havendo vaga inicial, considerando que poderá ser contemplado no critério de migração entre as vagas estabelecido no item 3.2 deste edital.

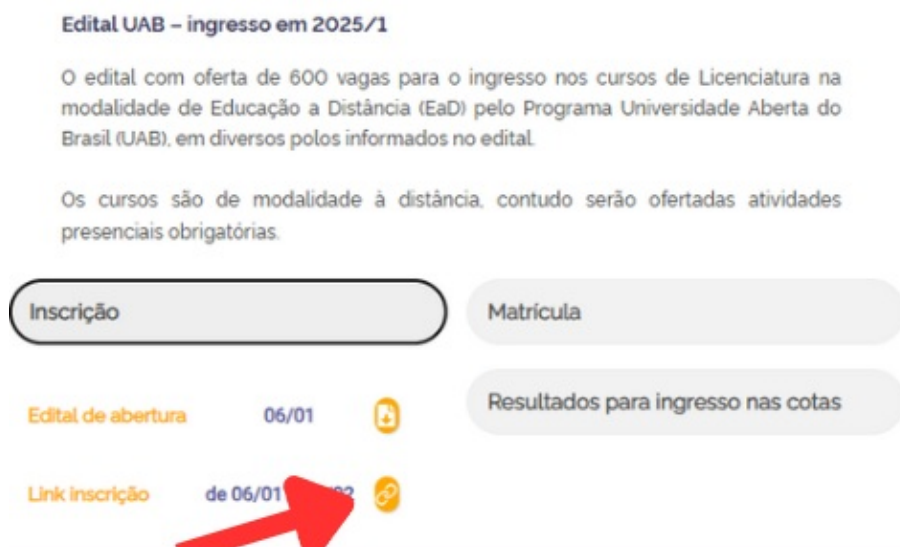
3.4. Nos casos em que o número de vagas ofertadas superar o número de candidatos deferidos, não haverá reserva de vagas, ou seja, todos os candidatos ingressarão na modalidade de ampla concorrência.

4. INSCRIÇÃO

4.1. **Período de Inscrição:** de 03 a 22 de fevereiro de 2025, no horário oficial de Brasília (DF).

4.2. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

4.3. **Instruções para inscrição:** A inscrição será realizada exclusivamente pelo [Formulário Digital de Inscrição](#), acessando o link no site do processo seletivo (<https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>), clicar no botão "inscrição" e posteriormente no "Link inscrição"), conforme indicado na seta abaixo:



4.4. As inscrições também poderão ser realizadas diretamente no polo de apoio presencial.

4.5. Podem se inscrever neste processo seletivo estudantes residentes na área de abrangência do Polo onde o curso será oferecido, que tenham concluído ou estejam prestes a concluir o ensino médio até a data prevista para o ingresso no curso, em março de 2025, conforme o período letivo de ingresso especificado neste edital.

4.6. O candidato deve, obrigatoriamente, preencher os dados dos documentos Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal (CPF), bem como digitar corretamente o seu **nome por completo (nome e sobrenome)**, com o máximo cuidado, pois essas informações identificam eletronicamente o candidato neste processo seletivo;

4.7. O documento de identidade indicado no ato da inscrição deve ser o mesmo que deverá ser apresentado, sempre que solicitado, durante todo o processo seletivo e de matrícula na Universidade.

4.8. **Será aceita 1 (uma) única inscrição por candidato - NO CASO DE MAIS DE UMA INSCRIÇÃO, SERÁ CONSIDERADA APENAS A MAIS RECENTE.**

4.9. No Formulário de Inscrição, as informações quanto à escolha do curso serão de inteira responsabilidade do candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou equívocos do sistema, nem poderão ser modificadas após a divulgação das mesmas;

4.10. Não haverá possibilidade de troca de opção de curso após o encerramento do período de inscrições, assim como da modalidade de concorrência e polo, sendo consideradas válidas as **informações da última inscrição realizada**.

4.11. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento do Formulário de Inscrição e a veracidade das informações prestadas durante o processo seletivo. A UFPel poderá excluir do processo seletivo o candidato que apresentar informações falsas, a qualquer tempo, caso sejam detectadas

inconsistências ou falsidades nos dados informados.

5. CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1. O e-mail com o resumo da inscrição é o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO que deverá ser mantido pelo candidato.

5.2. Em nenhuma hipótese será aceita inscrição fora dos prazos e meios previstos neste edital.

5.3. A UFPel não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição, assim como seu local de realização das provas.

5.4. A lista de homologação das inscrições será divulgada no site do processo seletivo, no dia 25 de fevereiro de 2025.

5.5. Não serão homologadas inscrições realizadas fora dos termos deste edital ou realizadas em cursos com oferta cancelada. **Poderá ser cancelada a oferta do curso que não alcançar 20 inscritos no polo, neste processo seletivo.**

5.5.1. **Ao candidato inscrito em um polo, cujo curso não será ofertado (por ter menos de 20 inscritos), será facultado optar por outro curso/polo.**

6. DOS PEDIDOS DE ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1. Os candidatos que necessitarem de atendimento especial, conforme previsto em lei, deverão informar sua necessidade e anexar um atestado médico descritivo, preenchido e assinado por médico especialista. O atestado deve conter a descrição clínica, o tipo e o grau da deficiência, com referência expressa ao código correspondente na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O atestado deve conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e o número do CRM ou RMS do médico responsável, além do nome completo do candidato e o número de seu documento de identidade. O documento não pode ter sido emitido há mais de dois anos da data de publicação deste edital, exceto em casos de deficiência permanente. O atendimento às condições solicitadas estará sujeito à análise da UFPel, considerando a viabilidade e a razoabilidade do pedido.

6.1.1. A candidata lactante que tiver pedido de atendimento especial aceito, deverá, no dia da prova, levar um acompanhante responsável, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante, não poderá realizar a prova.

6.2. Os pedidos de atendimento especial solicitados, após o período de inscrições ou através de procedimentos diferentes dos mencionados acima, serão preliminarmente indeferidos.

6.3. A lista dos pedidos de Atendimento Especial aprovados será divulgada na página do processo seletivo.

7. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O processo seletivo constitui-se em uma **Prova de Redação**, na qual cada candidato deverá elaborar sua **autobiografia**.

a) consistirá na elaboração de uma redação, em língua portuguesa, de forma presencial;

b) a redação deverá ser redigida com, no mínimo, 16 (dezesesseis) e até 30 (trinta) linhas, em formato livre, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul em material transparente.

7.1.1. **Dos locais de prova:** as provas serão realizadas presencialmente no Polo de Apoio Presencial do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB/UFPel, onde ocorrerá a oferta do Curso para o qual o candidato se inscreveu. Os endereços e contatos dos Polos de Apoio Presencial encontram-se no **Anexo I** deste edital..

7.1.2. **Da aplicação das provas:** as provas ocorrerão durante o período de inscrições, de **03 a 22 de fevereiro de 2025**, mediante agendamento no Polo de Apoio Presencial. Cada Polo será responsável por divulgar, observando o período de inscrição, as datas e horários disponíveis para a realização da **Prova de Redação**.

7.1.2.1. O tempo máximo para a realização da prova será de **2 horas e 30 minutos**, já incluído o período destinado à transcrição da redação à caneta na folha final.

7.1.3. **Requisitos para a realização da prova:** o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar, no momento da realização das provas, um **documento de identidade oficial original (com foto)** e em perfeito estado de conservação, que ficará à disposição da fiscalização de provas. O candidato que não apresentar documento de identidade original ao entrar na sala, não poderá fazer a prova.

8. DA REDAÇÃO E DOS CRITÉRIOS AVALIATIVOS

8.1. **A Prova de Redação** possui caráter **classificatório e eliminatório** e consistirá na escrita de uma **autobiografia**, em que o candidato deverá abordar os seguintes aspectos:

a) **Trajetória escolar:** relate seu percurso educacional, destacando experiências relevantes.

b) **Atuação profissional ou em comunidade:** descreva sua contribuição em projetos, empregos ou atividades comunitárias.

c) **Expectativas em relação ao ingresso na Universidade:** explique o motivo pelo qual deseja ingressar na Universidade, **com destaque ao curso de graduação escolhido**.

8.2. Na redação o candidato deverá organizar as informações de forma criteriosa e em ordem cronológica, a fim de que sua trajetória descrita possa evidenciar a realidade vivida e assim contribuir com o processo de avaliação.

8.3. A **avaliação** da Prova de Redação será feita da seguinte forma:

a) por comissão constituída por membros do curso ao qual o candidato se inscreveu;

b) a banca atribuirá na sua avaliação notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.4. Os critérios de avaliação da Prova de Redação irão considerar as seguintes habilidades:

a) Relatar seu percurso educacional, destacando experiências relevantes (Até 2,5 pontos);

b) Descrever sua contribuição em projetos, empregos ou atividades comunitárias (Até 2,5 pontos);

c) Explicar o motivo pelo qual deseja ingressar na Universidade, com destaque ao curso de graduação escolhido (Até 5 pontos).

8.5. **Do cálculo da nota final:** A nota final será obtida por meio da média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores à Prova de Redação. Caso a avaliação seja realizada por até 3 avaliadores, as notas de todos serão somadas e divididas pelo número total de avaliadores.

8.6. Para fins de desempate na classificação final, a vaga será ocupada prioritariamente pelo candidato de maior idade.

8.7. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final maior ou igual e 6,0 (seis).

9. DA DIVULGAÇÃO DOS HOMOLOGADOS, APROVADOS E DOS RECURSOS

9.1. A lista de inscrições homologadas, as notas e a classificação, bem como, o resultado final do processo seletivo e demais informações serão divulgadas conforme o **cronograma**, na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>, no link deste edital.

9.2. Eventuais recursos administrativos, referentes às notas e classificação ou dados pessoais incorretos poderão ser interpostos **nos prazos estabelecidos no cronograma**, exclusivamente, pelo canal de Atendimento da UFPel, no link: <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>, indicando o Tópico de Ajuda: Universidade Aberta do Brasil; título do ticket: Recurso Edital UAB 2025/1.

9.3. As dúvidas sobre o processo seletivo, assim como demais recursos cuja forma não esteja especificada neste edital, podem ser encaminhados no link: <https://atendimento.ufpel.edu.br/osticket/open.php>, indicando o Tópico de Ajuda: Universidade Aberta do Brasil.

9.4. Os recursos serão analisados pela banca examinadora do processo seletivo.

10. COMPROVAÇÃO PARA INGRESSO NAS VAGAS RESERVADAS

10.1. Os candidatos deferidos na seleção e que tenham ingressado nas vagas reservadas (cotas) deverão cumprir os seguintes requisitos:

Cota	Requisito para ingresso:
LB_PPI	<ul style="list-style-type: none">• Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.• Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).• Comprovar autodeclaração de negro (preto ou pardo) presencialmente junto à banca de heteroidentificação; OU comprovar autodeclaração de indígena, por meio da declaração de pertencimento étnico e de residência.
LB_Q	<ul style="list-style-type: none">• Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.• Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).• Comprovar autodeclaração de quilombola, por meio da declaração de pertencimento étnico e de residência
LB_PCD	<ul style="list-style-type: none">• Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.• Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).• Comprovar deficiência por meio de atestado médico com indicação da deficiência, CID e data de validade de, no máximo, um ano.

LB_EP	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. • Comprovar a renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo por pessoa, por meio da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
LI_PPI	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. • Comprovar autodeclaração de negro (preto ou pardo) presencialmente junto à banca de heteroidentificação; OU comprovar autodeclaração de indígena, por meio da declaração de pertencimento étnico e de residência.
LI_Q	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. • Comprovar autodeclaração de quilombola, por meio da declaração de pertencimento étnico e de residência.
LI_PCD	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. • Comprovar deficiência por meio de atestado médico com indicação da deficiência, CID e data de validade de, no máximo, um ano.
LI_EP	<ul style="list-style-type: none"> • Comprovar ter cursado todo o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

10.2. A homologação da matrícula por cotas será realizada após divulgação do resultado final publicado na página do processo seletivo.

10.3. Até a divulgação do Resultado Final da Seleção que avalia o ingresso nas vagas reservadas, a matrícula do(a) candidato(a) terá caráter provisório.

10.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o caráter provisório da matrícula e/ou alegar constituição de direito líquido e certo em relação à matrícula com caráter provisório.

11. COMPROVAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

11.1. **Comprovação do ensino médio em escola pública:** o histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio deve conter o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar) da escola ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

11.1.1. Os candidatos que cursaram o ensino médio em escolas comunitárias devem enviar declaração da escola comprovando que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

11.1.2. Os candidatos que obtiveram certificado de conclusão com base nos resultados do ENEM, ENCCEJA, de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas públicos de ensino, devem incluir a [Declaração de Ensino Médio em Escola Pública](#).

12. COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

12.1. O CadÚnico deve ser emitido na página eletrônica do Governo Federal (<https://cadunico.dataprev.gov.br/>), ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico. O documento deve conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- e) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 SM (um salário-mínimo) .
- f) Expressão “Cadastro atualizado: SIM”
- g) Município/UF onde está cadastrado;
- h) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

12.1.1. O CadÚnico deve estar atualizado nos últimos vinte e quatro meses anteriores à data da inscrição.

12.1.1.1. Caso o(a) candidato(a) tenha feito o cadastro há mais de dois anos, deverá realizar a atualização dos dados cadastrados.

12.1.1.2. Caso o(a) candidato(a) tenha feito o cadastro em menos de dois anos, é considerado atualizado.

12.2. Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado.

12.3. O CadÚnico é o meio EXCLUSIVO para a comprovação de renda dos candidatos selecionados para ingresso nas vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo.

13. COMPROVAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

13.1. A matrícula nas modalidades de candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas está condicionada à avaliação da sua autodeclaração étnico-racial, conforme Lei nº 12.711/2012.

13.2. Comprovação da autodeclaração de negros:

13.2.1. Candidatos autodeclarados pretos ou pardos deverão comparecer presencialmente à banca de heteroidentificação, que será realizada após divulgação do resultado final. O local e horário será indicado na página do processo seletivo.

13.2.2. A identificação da condição autodeclarada de negro (preto ou pardo) será exclusivamente o fenótipo, verificado na presença do candidato perante a banca. Não será considerada qualquer comprovação documental e não serão realizados procedimentos de heteroidentificação em formato remoto, conforme Orientação Normativa Nº 23/2023.

13.2.3. Do procedimento de heteroidentificação: Heteroidentificação é a identificação por terceiros da condição autodeclarada. Este procedimento tem caráter sigiloso e personalíssimo, sendo realizada por banca de heteroidentificação designada pelo (NUAAD), diretamente com o(a) candidato(a). Assim, o(a) candidato(a) não poderá ser representado(a) por procurador.

13.3. Comprovação da autodeclaração de indígenas:

13.3.1. É necessário enviar [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) assinada por três lideranças indígenas legitimadas no território e Declaração da FUNAI referente ao reconhecimento do território.

13.4. **Comprovação da autodeclaração de quilombolas:**

13.4.1. É necessário enviar [Declaração de pertencimento étnico e de residência](#) assinada por três lideranças quilombolas legitimadas no território e Declaração da Fundação Palmares referente ao reconhecimento do território.

14. **COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA**

14.1. A matrícula do(a) candidato(a) ingressante nas modalidades de cotas de candidatos com deficiência está condicionada a aprovação de seu laudo médico pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI), conforme a Lei N°13.409/2016.

14.1.1. O atestado médico deve conter a indicação da deficiência, Código Internacional de Doenças (CID) e especificações, data de validade de, no máximo, um ano. A análise será realizada com base na legislação vigente, de acordo com de acordo com a [Resolução CONSUN 03/2018](#).

14.2. A documentação apresentada será analisada por comissão do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI/CODIN).

14.3. Para ingresso serão consideradas pessoas com Deficiência Visual, Auditiva, Física, Intelectual, Transtorno do Espectro Autista, Altas Habilidades e Superdotação. Define-se como pessoa com deficiência aquela que possui um impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que pode impedir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

14.4. Os candidatos com dificuldades, distúrbios de aprendizagem, deformidades estéticas e deficiências sensoriais ou físicas que não configurem impedimento para o seu desempenho acadêmico e não exijam atendimento educacional especializado, não serão inseridos na política de cotas da UFPel, salvo os casos instruídos em processos específicos, encaminhados e aprovados pelo Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) e pelo COCEPE.

15. **DA MATRÍCULA**

15.1. Informações sobre matrículas e o envio dos documentos comprobatórios das cotas dos aprovados constarão em Edital a ser publicado pela CRA (Coordenação de Registros Acadêmicos, da Pró Reitoria de Ensino), sendo disponibilizadas na página <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>, ícone "Matrícula".

16. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

16.1. Os casos omissos serão analisados pela UFPel e, caso necessário, serão divulgadas normas complementares e avisos especiais.

16.2. Será eliminado, em qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente tiver usado documentos e/ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

16.3. É de responsabilidade do candidato, acompanhar todas as informações deste processo seletivo, no site <https://wp.ufpel.edu.br/cra/editais-uab/>.

17. **ANEXOS**

17.1. Anexo I: endereços e contatos dos Polos de Apoio Presencial.



Documento assinado eletronicamente por **LAIS BASSO, Chefe, Núcleo de Processos Seletivos**, em 27/01/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **EMILENI TESSMER, Coordenadora, Coordenação de Registros Acadêmicos**, em 27/01/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **URSULA ROSA DA SILVA, Reitora**, em 27/01/2025, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MAURICIO MEDEIROS ALVES, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Ensino**, em 28/01/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2918624** e o código CRC **B72DA36D**.

Referência: Processo nº 23110.040203/2024-72

SEI nº 2918624

Edital CRA nº 02/2025 – Vestibular UAB – ingresso em 2025/1

ANEXO I: Endereços e contatos dos Polos de Apoio Presencial

POLO DE APOIO PRESENCIAL	ENDEREÇO	CEP	CONTATO	E-MAIL	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
ARROIO DOS RATOS	Av. João Pereira da Silva, 550 Centro, Arroio dos Ratos / RS	96.740-000	(51)3656-3087	polouabar.rs@gmail.com	De segunda a sexta-feira, das 13h30 às 17h00.
CANGUÇU	Rua Adriano Brockmann Motta, 231 - Fonseca, Canguçu/RS	96.600-000	(53)3253-9508	uabpolocgu@gmail.com	Segunda-feira: das 17h às 21h e Quarta-feira: das 13h às 21h.
CACHOEIRA DO SUL	Rua Júlio de Castilhos, 342, bairro centro	96.501-000	(51)99941-4128	uabcachoeira@gmail.com	De segunda a sexta-feira: das 08h às 12h e das 13:30 às 17:00
CRUZ ALTA	Rua Guilherme Costa, 314 - Bairro São Genaro - Cruz Alta	98.025-150	08004000126 Ramal: 4009	uabpolocruzalta@gmail.com	Das 08h às 14h e das 18h às 21h.
ESTEIO	Rua Alegrete, 455 - Bairro Parque Amador, Esteio RS	93.280-060	(51)2700-4369	polo.uab@educacaeesteio.com.br	De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. O atendimento durante a noite e aos sábados está disponível mediante agendamento.
GRAVATAÍ	Rua Men de Sá, 800 - Bairro Bom Sucesso/Gravataí-RS	94.135-300	(53)99177-3798	gr-uab@ifsul.edu.br	Segunda-feira: das 13h às 19h e Terça à sexta-feira: das 8h às 13h.
LIVRAMENTO	Rua Rivadavia Corrêa 1271 centro	97.560-000	(55)99218-6448	polouablrv@gmail.com	Das 08h às 20h sem fechar ao meio dia, conforme agendamento
PANAMBI	Avenida Konrad Adenauer nº 408, sala 06	98.280-000	(55)98419-6729	polouapanambi@gmail.com	De segunda a quinta-feira: 13h30 às 21h00 e Sexta-feira: das 08h às 11h e das 13h30 às 17h.
PICADA CAFÉ	Rua das Azaleias, 638 - Centro - Picada Café	95.166-000	(54)3285-1948	secretaria.poloupc@gmail.com	De segunda a sexta-feira: das 07h30 às 18h e nas terças e quintas-feiras: das 18h às 20h.
PINHEIRO MACHADO	Rua Florentino Bueno, 743 Pinheiro Machado-RS.	96.470-000	(53)9994-5854	polouab@pinheiromachado.rs.gov.br	De segunda a sexta das 18h às 22h
PIRATINI	Rua Humberto Machado da Silveira, 1177, Piratini/RS	96.490.000	(53)99958-6971	poloeducacionalpiratini@gmail.com yilmaantunes2010@yahoo.com.br	De segunda a sexta das 08h às 12h.
QUARAÍ	Rua Anhangá Pita sem número Vila Gaudencio Conceição	97.560-000	(55)98135-0242	historia.uab.ufpel@gmail.com	De segunda a sexta-feira das 18h às 22h.
RESTINGA SECA	Rua José Celestino Alves, 134, Restinga Seca/RS	97.200-000	(55)3261-4778	uabrestingaseca@gmail.com	De segunda a sexta-feira, atendemos das 8h às 13h e das 17h às 21h, de segunda a quinta-feira.
SAPIRANGA	Rua Padre Réus, nº263 - Centro de Sapiranga	93.800-216	(51)3599-9616	poload@sapiranga.rs.gov.br	De segunda a sexta-feira, das 13h às 19h30.
SAPUCAIA DO SUL	Rua Atalibio Trindade Figueiredo, nº 04, Bairro Paraíso - Sapucaia do Sul/RS	93.220-754	(51)3986-0063	coord.uab@edu.sapucaiaidosul.rs.gov.br	De segunda a sexta-feira. No período da tarde, das 13h30 às 16h, e no período da noite, das 18h às 20h.
SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	R. Barão Cai, 125 - Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS	95.500-000	(51)3662-7214	polosap@polosap.com.br	De segunda a sexta-feira, das 13h às 17h, ou conforme agendamento prévio.
SÃO LOURENÇO DO SUL	Avenida Coronel Nonô Centeno, 933, Bairro Avenida, São Lourenço do Sul	96.170-000	(53)3251-6068	polosaolourenco@gmail.com	De segunda a sexta-feira, das 16h às 22h.
SÃO SEPÉ	Rua Coronel Veríssimo, número 1177, Bairro Centro, São Sepé	97.340-000	(55)3233-8138	uab.saosepe@gmail.com	De segunda a sexta-feira, das 7:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:30
TAPEJARA	Perimetral, Km 03, S/N. Linha Girardi, Zona Rural.-Tapejara RS	99.950-000	(54)3344-4783	polouab@educ.tapejara.rs.gov.br	De segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, e de segunda a quarta-feira, das 18h30 às 21h30.
TRÊS DE MAIO	Avenida Avaí, esquina com a rua Osvaldo Cruz, s/n Bloco B, Centro, Três de Maio/RS	98910-000	(55)3535-8877	polouabtresdemaio@gmail.com	De segunda a sexta-feira, das 13:30 às 17:30 e das 18:00 às 22:00.